

## **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Locação de caminhão, tipo prancha, sem motorista e sem combustível para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu-PE conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa para locação de caminhão, tipo prancha, para fazer o transporte de máquinas pesadas da secretaria, que por não poderem se locomover por um longo percurso, pois pode colocar sua vida útil em total risco.

### **3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO**

3.1 – O quantitativo do serviço foi mensurado de forma estimativa podendo ser todo utilizado ou em parte, de acordo com a necessidade da secretaria, durante o exercício de 2022;

3.2 - Para presente contratação estima-se o valor máximo de recurso financeiro no mês de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) e R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) ao ano.

**CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO, MOTOR A DIESEL PARA 22 TONELADAS, COM NO MÍNIMO 3M DE LARGURA E 18M DE CUMPRIMENTO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS. MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA. EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.**

### **4 - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

4.1 - O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos locais por ela designados, sendo o ponto inicial e final a Garagem Municipal, mesmo que este deslocamento seja sem a máquina, de acordo com a necessidade de transporte de veículos/maquinários durante a vigência contratual;

4.2 - A contratação do serviço será por mês de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

4.3 - O Caminhão deverá estar disponível 24 horas após a solicitação da Contratante.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

5.2- A despesa de manutenção mecânica, se por ventura necessária, será por conta da contratada;

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato;

5.5 - O Contratado se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

6.2 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando for o caso, durante a vigência do contrato;

6.3 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

6.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços.

## **7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O contrato terá vigência a partir da assinatura, por 12 (doze) meses, podendo aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em conformidade com as determinações da legislação vigente.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

8.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse termo e os procedimentos burocráticos.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2022, alocado na Secretaria de Infraestrutura:

Dotação: 04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000 (RP)

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato para todas as atividades relacionadas, Chefe de Empenho dessa PMTAC, o Sr. Reinaldo Gilberto Xavier, matrícula 20001855, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

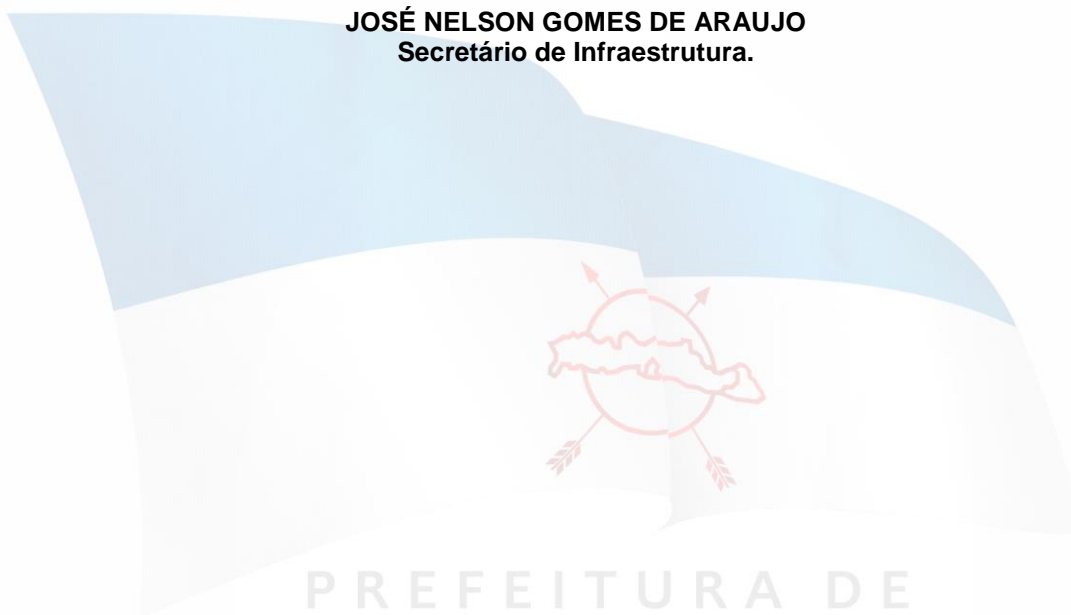


Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

## **11 -INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11-1 – Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

**JOSÉ NELSON GOMES DE ARAUJO**  
Secretário de Infraestrutura.



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente